



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ 10.249.991/0001-02

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer:** 035/2016

**Autor:** Poder Executivo

**Matéria:** PLE 032/2016

**Conclusão:** Favorável.

**Relator:** Ver. Alceu Paulo Muller

**Data:** 05 de dezembro de 2016

**Ementa:** Altera a Lei Municipal nº 756 de 05 de fevereiro de 2014.

**RELATÓRIO:**

I. O Projeto de Lei em análise é de autoria do Poder Executivo Municipal e tem como objetivo acrescentar cláusula de inalienabilidade aos beneficiados com os lotes da Lei nº 756/2014.

II. A Lei nº 756/2014 autorizou a transmissão, pagamento das escrituras e averbações, isenção de ITBI e certidões para os beneficiários do Programa Município Desenvolvimento Urbano, que receberam a título de doação os lotes para a construção de residências. Todavia, a referida lei deixou de estabelecer a cláusula de inalienabilidade dos lotes.

III. Com a aprovação do presente projeto a inserção da cláusula de inalienabilidade na Lei nº 756/2014 impediria a venda do bem pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

**VOTO DO RELATOR:**

IV. A matéria de que trata o Projeto de Lei é de interesse local, atendendo desta forma o que determina o art.30, I da Constituição Federal. Além do disposto na Constituição Federal, existe previsão legal local na Lei Orgânica do Município em seus artigo 19, incisos I e II.

V. Referido Projeto é de suma importância, pois como consta na justificativa evita que os beneficiários se desfaçam, comercializem e venham a ficar novamente sem casa própria, buscando assim a inserção da cláusula de inalienabilidade na Lei 756/2014 que impede a venda do bem pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

**ENCAMINHAMENTO DO PARECER:**

VI. Está Relatoria, considerando a argumentação apresentada neste voto, encaminha sua conclusão favorável à tramitação do projeto de lei nº 032/2016, de autoria do Poder Executivo.

VII. Assim, os vereadores da Comissão de Justiça e Redação, Presidente: Leomar José Renz, Vice: Alceu Paulo Muller, Membro: Leila Cristina Pilger Hermes, examinando o projeto de Lei nº 032/2016 opinam pelo parecer favorável nos termos do Relator.

É o voto!

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2016.

**Relator designado:** \_\_\_\_\_

**Membros:** \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ 10.249.991/0001-02

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Parecer:** 035/2016

**Autor:** Poder Executivo

**Matéria:** PLE 032/2016

**Conclusão:** Favorável.

**Relator:** Ver. Marisa Ines Neumann

**Data:** 05 de dezembro de 2016

**Ementa:** Altera a Lei Municipal nº 756 de 05 de fevereiro de 2014.

**RELATÓRIO:**

I. O projeto de lei nº 032/2016, de autoria do Poder Executivo, foi analisado pela Comissão de Constituição e Justiça que, pelo parecer nº035/2016, concluiu ser favorável à tramitação da matéria, considerando que a mesma atende aos preceitos constitucionais de competência e de conteúdo.

II. Ao tratar das obrigações a serem atendidas pelo poder público municipal, o projeto de lei gera despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, para exame da sua compatibilidade.

**VOTO DO RELATOR:**

III. Portanto, confirma-se que o projeto de lei atende o que dispõe na Constituição Federal e na lei municipal.

**ENCAMINHAMENTO DO PARECER:**

IV. Na condição de Relator, nesta Comissão, considerando os estudos realizados nas áreas orçamentária e financeira, encaminho meu voto favoravelmente à tramitação do projeto de lei nº 032/2016, de autoria do poder Executivo.

V. Assim, os vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, Presidente: Elissandro Moacir Bonfanti, Vice: Marisa Ines Neumann, Membro: Alceu Diel, examinando o projeto de Lei nº 032/2016 opinam pelo parecer favorável nos termos do Relator.

É o voto!

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2016.

**Relator designado:** \_\_\_\_\_

**Membros:** \_\_\_\_\_